



LEI Nº 2784/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Institui o rodeio como manifestação cultural, bem como expressão artística e esportiva, passando a fazer parte do calendário oficial do Município, e dá outras providências.”

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 06 de novembro de 2023, o Projeto de Lei Legislativo nº 003/2023, de autoria do vereador Leonardo Aparecido da Silva, conforme Autógrafo de Lei nº 044/2023, de 07 de novembro de 2023, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o rodeio, como manifestação cultural de relevância social, expressão artística e esportiva, passando a fazer parte do calendário oficial do Município, e para tanto caberá ao Poder Público:

I – Estimular a prática e iniciação ao esporte, bem como os artistas e entidades ligadas à área de atuação descrita no *caput* desta lei;

II – Incentivar a realização de manifestações, eventos, festas e demais movimentos de acordo com as normas pertinentes;

III – No dia 10 de maio que passa a ser a data oficial de comemoração da cultura de Rodeio no Município;

IV – Inserir o evento de rodeio nas atividades culturais promovidas pelo Poder Público;

V – Incentivar a igualdade social, racial, cultural e a solidariedade dentro do evento descrito no *caput*.

Parágrafo único. O Poder Público poderá incentivar as manifestações culturais relativas ao rodeio através da secretaria competente.

Art. 2º Esta lei reconhece e eleva essa atividade à condição de bem de natureza imaterial integrante do patrimônio cultural de Catiguá e estimula a prática da modalidade esportiva tradicional e, especialmente, sobre a proteção ao bem-estar animal.

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 22 de novembro de 2023.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria